



Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2019

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À  
**Sr<sup>a</sup>. Mariângela Lavor**  
Gerente de Aquisições

C/C  
Setor de Contratos

**Serviço a ser contratado:** Locação de impressora de crachá

**Área / Projeto:** Sede

**Nº do Centro de custo:** 10180999

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Setor Solicitante: Jurídico

Atenciosamente,

Tecnologia da Informação  
VIVA RIO

Brenno Baptista Ottomi  
Matrícula: 19311  
Tecnologia da Informação  
VIVA RIO



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Locação de Impressora para cartões em PVC**

**1. DO OBJETO**

1.1. Locação de uma impressora para cartões em PVC, a ser utilizada na sede da OS Viva Rio (Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema – Rio de Janeiro).

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente se faz justa em virtude da necessidade em identificar os colaboradores do Viva Rio.

2.2. A contratação deste equipamento torna-se uma alternativa economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção e reposição da máquina no que tange à funcionalidade e eficiência.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

3.1. Será locada 01 (uma) impressora para cartões em PVC para a sede.

3.1.1. A impressora seguirá as seguintes especificações:

**Impressora para cartões em PVC**  
**Impressão Double (em dois lados)**  
**Cor impressão: colorida frente e preta&branco verso**  
**Velocidade: mínimo 750cartões/hora**  
**Termotransferência direta no cartão, por sublimação de cores.**  
**Fitas de alta velocidade.**  
**Alimentador coberto com capacidade para 50 ou 100 cartões**

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. A contratada deverá suprir a demanda de Ribons para as impressoras, fornecendo 02 (dois) mensais.

3.6. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da sede.

3.7. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



**3.8.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

**3.9.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

**3.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

**3.11.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

**3.12.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

**3.13.** A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os equipamentos sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**3.14.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante.

**3.15.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o "Ribbon" para a impressão, deixando um sobressalente;

**3.16.** A CONTRATADA deverá patrimoniar em seu nome o equipamento disponibilizado;

**3.17.** Deverá ser fixado no equipamento e/ou em local visível, próximo aos mesmos um telefone para contato e e-mail, para solicitações de manutenção e/ou substituições;

**3.18.** O equipamento locado deve ser adaptado a potência elétrica da unidade (100~240 Volts)

**3.19.** A entrega dos equipamentos e/ou as substituições deverão ser realizadas em até 48 horas após a solicitação.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.

#### **5. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO BASEADO**

**5.1.** Para efeito de liberação mensal da fatura referente a prestação dos serviços, será medida através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO".



## **6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**6.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**6.2.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

**6.3.** Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

**6.4.** Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

**6.5.** Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

**6.6.** Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

## **8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A retirada e entrega do serviço contratado se dará na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema – Rio de Janeiro, na sede da OSS Viva Rio.

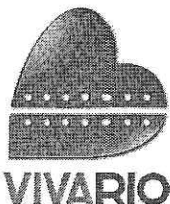
## **9.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo a contratada apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

**9.2.** O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas.

**9.3.** O pagamento dos serviços será realizado mediante locação do equipamento, em perfeito estado de funcionamento, para atendimento da sede da OSS Viva Rio.

## **10. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO**



Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

  
Gerência Tecnologia da Informação  
VIVA RIO

Orlando Batista Ottoni  
Municipal: 19311  
Técnicos da Informação  
www.vivario.org.br



Thiago Lima de Oliveira &lt;thiagolima@vivario.org.br&gt;

---

**Cotação - Impressora de Crachá**

9 mensagens

Thiago Lima de Oliveira &lt;thiagolima@vivario.org.br&gt;

28 de outubro de 2019 16:25

Para: "Mauro Romero / Ka Ique Comercio e Serv. Ltda" &lt;mauro@centrodecopias.com.br&gt;

Cc: Kaique Comércio &lt;vendas@centrodecopias.com.br&gt;

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de locação de impressora de crachá, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48h.

**OBS.: Solicito que no orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.**

- Quaisquer dúvidas estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

**Thiago Lima**

Analista de Contratos

Tel. 2555-3750

Cel. (21) 97168-8030



VIVARIO

---

 **TR - Impressora de crachá.pdf**  
274K

---

**Vendas** <vendas@centrodecopias.com.br>  
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

29 de outubro de 2019 08:14

Bom dia, Thiago!

Poderia nos informar a marca do equipamento que se basearam para as especificações?

Aguardo.

Att.,

Luciana Dias

**De:** Thiago Lima de Oliveira [mailto:thiagolima@vivario.org.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 28 de outubro de 2019 17:26  
**Para:** Mauro Romero / Ka Ique Comercio e Serv. Ltda  
**Cc:** Kaique Comércio  
**Assunto:** Cotação - Impressora de Crachá

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de locação de impressora de crachá, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48h.

**OBS.: Solicito que no orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.**

- Quaisquer dúvidas estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

**Thiago Lima**  
Analista de Contratos  
Tel. 2555-3750  
Cel. (21) 97168-8030



---

**Mauro Soares** <mauro@centrodecopias.com.br>  
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>  
Cc: Kaique Comércio <vendas@centrodecopias.com.br>

29 de outubro de 2019 15:14

Solicito esclarecimento quanto ao fornecimento dos cartões ? Será cobrado à parte?

Mauro Romero  
Kaique Comércio e Serviços eireli EPP  
Tel.: (21) 2595-7434 / (21) 3899-3500

Enviado do meu iPhone

Em 28 de out de 2019, à(s) 16:26, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]  
<TR - Impressora de crachá>

---

**Thiago Lima de Oliveira** <thiagolima@vivario.org.br>  
Para: Mauro Soares <mauro@centrodecopias.com.br>  
Cc: Kaique Comércio <vendas@centrodecopias.com.br>

29 de outubro de 2019 18:22

Boa noite Mauro!

Poderia nos enviar esta cotação com as duas possibilidades?  
Desta forma fica mais fácil avaliarmos qual seria a mais vantajosa para o contrato.

Desde já agradeço e fico no aguardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Thiago Lima de Oliveira** <thiagolima@vivario.org.br>

30 de outubro de 2019 10:39

Para: kaiquecomercio@gmail.com

Bom dia Luciana!

Solicitei ao DP uma marca de preferência, mais não tive retorno. Pode cotar com qualquer uma, que seja de boa qualidade.

Com relação à cotação, peço, por favor, que o faça sem o fornecimento dos cartões e com o fornecimento de 200, 300 e 500 unidades/mês.

Desde já agradeço e fico no aguardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**"Sou Espírita Sim - Sem caridade, não há salvação."** <kaiquecomercio@gmail.com>

30 de outubro de 2019 13:24

Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Amanhã te envio

Mauro Romero  
Kaique Comércio e Serviços Eireli EPP  
Tel.: (21) 2595-7434 / (21) 3899-3500

Enviado do meu iPhone

Em 30 de out de 2019, à(s) 10:40, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Vendas** <vendas@centrodecopias.com.br>

31 de outubro de 2019 14:27

Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>, Mauro Soares <mauro@centrodecopias.com.br>

Cc: comercial@centrodecopias.com.br

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta para locação de impressora de crachá.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Att.,

Luciana Dias

Kaique Comércio e Serviços Eireli EPP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**3 anexos**





Thiago Lima de Oliveira &lt;thiagolima@vivario.org.br&gt;

**Cotação - Impressora de Crachá**

3 mensagens

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>  
Para: vicma@vicma.com.br

30 de outubro de 2019 10:48

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de locação de impressora de crachá, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48h**.

**OBS.:** Solicito que no orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de **30 dias**.

- Quaisquer dúvidas estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

**Thiago Lima**

Analista de Contratos

Tel. 2555-3750

Cel. (21) 97168-8030



VIVARIO

 **TR - Impressora de crachá.pdf**  
274Kvicma <vicma@vicma.com.br>  
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

30 de outubro de 2019 16:50

Prezados, boa tarde!

Não possuímos os equipamentos cotados.

Att.,

Dpto. de Licitações.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Thiago Lima de Oliveira** <thiagolima@vivario.org.br>  
Para: vicma <vicma@vicma.com.br>

31 de outubro de 2019 09:58

Bom dia!

Obrigado pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Thiago Lima de Oliveira &lt;thiagolima@vivario.org.br&gt;

---

**Cotação - Impressora de Crachá**

2 mensagens

Thiago Lima de Oliveira &lt;thiagolima@vivario.org.br&gt;

28 de outubro de 2019 16:31

Para: comercial@sinall.com.br

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de locação de impressora de crachá, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48h.

**OBS.: Solicito que no orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.**

- Quaisquer dúvidas estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

**Thiago Lima**

Analista de Contratos

Tel. 2555-3750

Cel. (21) 97168-8030



VIVARIO

---

 TR - Impressora de crachá.pdf  
274K

Comercial - Sinall &lt;comercial@sinall.com.br&gt;

29 de outubro de 2019 08:56

Para: Thiago Lima de Oliveira &lt;thiagolima@vivario.org.br&gt;

Bom dia

Agradecemos o contato com nossa empresa, mas não há interesse em participar.

att

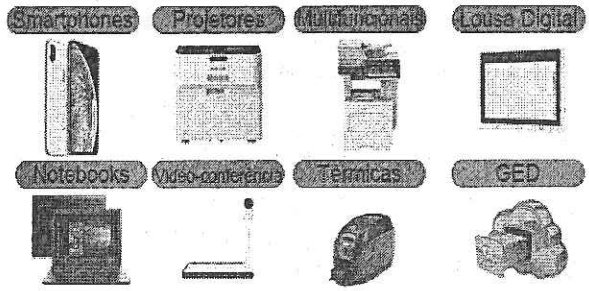
**SINALL**  
Soluções de Outsourcing**Thais Santos**

Comercial

Tel.: (11) 3585-3767

E-mail: comercial@sinall.com.br

Site: www.sinall.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Thiago Lima de Oliveira &lt;thiagolima@vivario.org.br&gt;

---

**Cotação - Impressora de Crachá**

1 mensagem

Thiago Lima de Oliveira &lt;thiagolima@vivario.org.br&gt;

28 de outubro de 2019 16:35

Para: vendas@officetotal.com.br

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de locação de impressora de crachá, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48h.

**OBS.: Solicito que no orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.**

- Quaisquer dúvidas estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

**Thiago Lima**

Analista de Contratos

Tel. 2555-3750

Cel. (21) 97168-8030



VIVARIO



TR - Impressora de crachá.pdf

274K



Thiago Lima de Oliveira &lt;thiagolima@vivario.org.br&gt;

---

**Cotação - Impressora de Crachá**

1 mensagem

Thiago Lima de Oliveira &lt;thiagolima@vivario.org.br&gt;

28 de outubro de 2019 16:32

Para: scbrasil@scbrasil.com

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de locação de impressora de crachá, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48h**.

**OBS.: Solicito que no orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.**

- Quaisquer dúvidas estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

**Thiago Lima**

Analista de Contratos

Tel. 2555-3750

Cel. (21) 97168-8030

**VIVARIO****TR - Impressora de crachá.pdf**

274K



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

---

## Cotação - Impressora de Crachá

1 mensagem

---

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

28 de outubro de 2019 16:26

Para: vendas@starprinter.com.br

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de locação de impressora de crachá, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48h**.

**OBS.: Solicito que no orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.**

- Quaisquer dúvidas estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

**Thiago Lima**

Analista de Contratos

Tel. 2555-3750

Cel. (21) 97168-8030



VIVARIO

---

 **TR - Impressora de crachá.pdf**  
274K



Thiago Lima de Oliveira &lt;thiagolima@vivario.org.br&gt;

---

**Cotação - Impressora de Crachá**

1 mensagem

---

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

28 de outubro de 2019 16:24

Para: okeysolutions@gmail.com

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de locação de impressora de crachá, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48h**.

**OBS.: Solicito que no orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.**

- Quaisquer dúvidas estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

**Thiago Lima**

Analista de Contratos

Tel. 2555-3750

Cel. (21) 97168-8030

**VIVARIO****TR - Impressora de crachá.pdf**

274K





www.centrodecopias.com.br

Av. Dom Helder Câmara, 2816 - Maria da Graça  
CEP: 21050-455 - Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ 01.513.667/0001-50 I.E. 86.099.152 I.M. 213.469-1

EMPRESA CADASTRADA SIGA/SICAF

Tel.: 2595-7434 / 3899-3500 / 3867-6369

RAZÃO SOCIAL: KÁ ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 01.513.667/0001-50

ENDEREÇO: Av. Dom Helder Câmara, 2.816/101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ

DDD: (21) TEL.: 2595-7434 / 3899-3500 END. ELETRÔNICO: vendas@centrodecopias.com.br

Insc. Estadual: 08.609915.2 - Insc. Municipal: 213.469-1 Banco Itaú - Ag. 8077 C/C:13528-6

Ao setor de contratos Viva Rio

### Proposta

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de impressoras, na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados da operação e limpeza e fornecimento de todos os insumos, exceto papel.

Item	Especificação	Franquia mensal	Valor franquia mensal	Valor excedente
01	Locação de equipamento+ impressões de crachás com todos os suprimentos inclusos, inclusive cartões.	100	R\$ 580,00	R\$ 2,98/cada
02	Locação de equipamento+ impressões de crachás com todos os suprimentos inclusos, inclusive cartões.	200	R\$ 990,00	R\$ 2,98/cada

Período: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Declaramos que o preço ofertado inclui todos os custos necessários para o atendimento do objeto acima mencionado, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto mencionado.

Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 2019.

Natália Lopes Ferreira  
Gerente Jr.  
Kaique Com. Serv. Eireli EPP

Natália Lopes Ferreira

Gerente Jr.

CPF: 149.398.027-01



## ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

## COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 2445/2019

QTD	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS									
			KAIQUE	VICMA	SINALL	OFFICE TOTAL	SC BRASIL	STAR PRINTER	OKKEY SOLUTIONS			
1	12	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) IMPRESSORA DE CRACHÁ COM FRANQUIA DE 200 IMPRESSÕES PARA ATENDER A SEDE DA OSS VIVA RIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO										
		VALOR MENSAL UNITÁRIO	R\$ 990,00	DECLINOU	DECLINOU	DECLINOU	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
		VALOR GLOBAL	R\$ 11.880,00	DECLINOU	DECLINOU	DECLINOU	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C

ORÇADO PELO COMPRADOR:

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

MAPA CONFECCIONADO EM 05/11/2019

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2019.

Ao  
Setor de Controle Interno.  
A/C: Thaíça de Oliveira  
De  
Setor de Contratos

Ref.: Processo de Locação de impressora de crachá

Considerando o termo de referência, encaminho para os procedimentos legais.

  
\_\_\_\_\_  
Setor de Contratos

Thiago Lima  
Matrícula: 19447  
Contratos  
Viva Rio



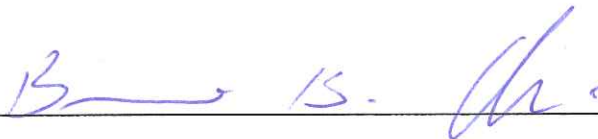
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO**

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa **KÁ-ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, especializada em prestação de serviços de locação de impressora de crachá, para atender as demandas da sede OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Setor Solicitante: Tecnologia da Informação

Assinatura do Solicitante/Responsável:



Carimbo:

**Brenno Baptista Ottoni**  
Matricula: 19311  
Tecnologia da Informação  
VIVA RIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: ROMERO JOSE SOARES

DOC. IDENTIDADE / CORE. EXPRESS. / UF: 090492364DTCRJ

CPF: 005.906.627-08 DATA NASCIMENTO: 07/06/1971

FEDERAÇÃO: MANOEL JOSE SOARES

MARTA LEOPOLDINA DA CONCEIÇÃO

SEXO: M ALTURA: 1,75

INSCRIÇÃO: 00143445516 VALIDADE: 05/05/2020 HABILITAÇÃO: 25/01/1990

EXERCE ATIV. REMUNERADA

Assinatura: *[Assinatura]*

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 11/05/2015

28442511505  
RJ615012663

DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)

34º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL / RJ Paulo Vitor Guandi de... Tabelião  
 Av. Dom Heider Câmara, n.º 5474 - Cachambi - Norte Shopping, Loja 1301 - Rio de Janeiro, RJ - Tel.: (21) 2173 1384

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fe que a presente cópia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado como sendo original.  
 Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2017.  
 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade. Conf. por \_\_\_\_\_

-ALESSANDRE TORRES DOS ANJOS - Escrevente.

Emolumentos: R\$ 5,42 TJ+Fundos: R\$ 1,93 ISS: R\$ 0,77 Total: R\$ 7,62

Selo: ECIH53094-ADE Consulte em <https://www.trajus.mt.rs.republico>

\*\*\*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE SEMPRENDAIS E/OU...

33AA76271



*[Handwritten signature]*

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**

**MAURO ROMERO JOSÉ SOARES**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Vitorino, 421 – CEP 20740-280 – Piedade, Rio de Janeiro – RJ, portador da carteira de identidade nº. 09.049.236-4, expedida pelo IFP, CPF/MF nº. 005.906.627-08.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, estabelecida na Avenida Dom Helder Câmara, 2816, Apto 101 – Maria da Graça – CEP 21050-455 – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.513.667/0001-50, registrada na JUCERJA sob o nº 33.6.0010644-3, por despacho em 14/01/2014, resolve promover a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO** de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

**Primeira:** O Titular, **MAURO ROMERO JOSÉ SOARES**, acima qualificado, resolve aumentar o capital social em 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), aumentando o valor de cada quota para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Totalizando o capital social em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), as quais se encontram totalmente integralizadas em moeda corrente do País Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

As demais cláusulas do referido contrato são ratificadas por este instrumento, continuando em pelo vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Em virtude da alteração acima, o contrato social passa a prevalecer consolidado com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**MAURO ROMERO JOSÉ SOARES**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Vitorino, 421 – CEP 20780-240 – Piedade, Rio de Janeiro – RJ, portador da carteira de identidade nº. 09.049.236-4, expedida pelo IFP, CPF/MF nº. 005.906.627-08. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: Da Firma e Sede**

A empresa operará com a denominação social de **“KA IQUE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP”**, com sua sede no município do Rio de Janeiro, na Avenida Dom Helder Câmara, 2816, Apto 101 – Maria da Graça – CEP 21050-455 – RJ, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

NIRE: 336.0010644-3 Protocolo: 00-2018/010320-3 Data de protocolo: 18/01/2018

DEPTINÍO E ARQUIVAMENTO em 18/01/2018 SOB O NÚMERO 00303:4436 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 65642766AF9B427C02D7738531D1C52C3CC285171A30183AEE3F3E7B3635D1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 3º



**JUCERJA**  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**CLAUSULA SEGUNDA: Do Ramo de Negócio**

O ramo de negócio da sociedade é de: Serviços de cópias xerográficas, cópias reprográficas, plotagens, serviços gráficos, encadernações em geral, brochuras, plastificação, digitação, serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, serviços de informática, comércio de materiais e máquinas de escritório, materiais de papelaria, bazar, locação de máquinas e equipamentos, comércio de peças e suprimentos para copiadora, peças e suprimentos para computadores e impressoras, comércio de ferragens, ferramentas, máquinas e motores residenciais e industriais, recarga de cartuchos, participação em eventos.

**CLAUSULA TERCEIRA: Do Capital Social**

O capital é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado. O capital social da firma é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 100 cotas no valor nominal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada uma. Totalmente integralizado em moeda corrente do país:

**MAURO ROMERO JOSÉ SOARES**..... 100 COTAS..... R\$ 350.000,00

A responsabilidade do titular será limitada ao valor total do capital social acima declarado, respondendo solidariamente por sua integralização.

**CLAUSULA QUARTA: Da duração da Sociedade**

A empresa permanece constituída por prazo indeterminado e o capital social e demais cláusulas e condições poderão ser modificadas de acordo com as deliberações do empresário na forma da lei em vigor.

**CLAUSULA QUINTA: Da Gerência e Administração**

A gerência e administração da empresa são exercidas por **MAURO ROMERO JOSÉ SOARES**, acima qualificado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**CLAUSULA SEXTA: Das Retiradas**

O titular poderá fazer retiradas mensais a títulos de PRÓ-LABORE, importâncias estas permitidas pela legislação do imposto de renda, que será levada a conta de despesas gerais da empresa.



**CLAUSULA SETIMA: Do movimento Contábil e Balanços**

O movimento contábil da empresa permanece sendo escriturado de acordo com as Leis em vigência.

Os balanços anuais serão levantados em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos para o titular na proporção de suas cotas. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administradores se necessário.

**CLAUSULA OITAVA: Da declaração**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLAUSULA NONA: Do Fórum**

Fica eleito o foro da capital do Estado do Rio de Janeiro – RJ, para resolver quaisquer litígios oriundo do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por Lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.001, § 1º, CC/2002).

O instrumento do Ato constitutivo de EIRELI será assinado em 02 vias de igual teor e consistência.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2018.

349

*Mauro Romero José Soares*

MAURO ROMERO JOSÉ SOARES

Testemunhas:

*Francisco Azevedo C. Junior*

Nome Francisco Azevedo C. Junior  
CPF CONTADOR CRC-RJ 0818510-8  
CPF 005991857-04

*Francisco Azevedo Costa*

Nome FRANCISCO AZEVEDO COSTA  
CPF TC CRC RJ 9209  
CPF 030 166 097-20





34º OFÍCIO DE NOTAS DO COMARCA DA CAPITAL / RJ Paulo Manoel de Lima - Titular - Titular  
 Av. Dom Hélder Câmara, nº 25 - Laranjeiras - Rua de Shopping L6 - 1501 - Rio de Janeiro / RJ - Tel.: (21) 3173-1334

Reconheço (a) firma(s) de por SEMELHANÇA:  
 MAURO POMERO JOSE SOARES.

Em test. \_\_\_\_\_ de verdade. Conf por \_\_\_\_\_

RODRIGUES GOMES HENRIQUES-Escritorista.  
 Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2018

Emolumentos: R\$ 5,41 TJ-Fundaz. R\$ 1,93 ISS. R\$ 1,27 Total: R\$ 7,61

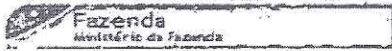
ECKK87677-AJUN

Consulte em [www.jucej.rj.gov.br/ajun](http://www.jucej.rj.gov.br/ajun)

157883AA99897







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

**DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:  
 - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO  
 RJ.49.96.17.30 - 01.513.667.000.150

**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.513.667/0001-50
-------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteração de capital social  
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**03. DOCUMENTOS APRESENTADOS**

FCPJ  QSA

**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

**05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Responsável  Preposto

NOME MAURO ROMERO JOSE SOARES	CPF 005.906.627-08
LOCAL E DATA RJ 16/01/2018	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Mauro Romero Jose Soares</i>

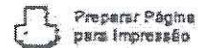
**06. RECONHECIMENTO DE FIRMA**

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

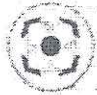
**07. RECIBO DE ENTREGA**

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 05 de maio de 2016



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP  
 TIPO: 356.0010644-3 Protocolo: 00-2018/010920-3 Data do protocolo: 16/01/2018  
 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 19/01/2018 SOB O NÚMERO 00003144508 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 65644786AF59927C02D7738931D11C52C1022961713A301836FE3F3B7B3635D1  
 Para validar o documento acesse: <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 3.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.513.667/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/1996	
NOME EMPRESARIAL KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.19-9-01 - Fotocópias 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV DOM HELDER CAMARA	NÚMERO 2816	COMPLEMENTO APT 101	
CEP 21.050-455	BAIRRO/DISTRITO MARIA DA GRACA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURO@CENTRODECOPIAS.COM.BR		TELEFONE (21) 3899-3500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2019 às 10:09:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

01.513.667/0001-50

**Inscrição Estadual**

86.099.152

**Data da concessão da inscrição**

07/12/1998

**Nome empresarial**

KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

**Regime de apuração**

Simples nacional

**Tipo de unidade do estabelecimento**

Unidade Operacional

**Endereço do estabelecimento**AVN DOM HELDER CAMARA, 2816 APTO 101  
MARIA DA GRAÇA - RIO DE JANEIRO RJ 21.050-455**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

16/11/1999

**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**

47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

**Secundárias**

18.22-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

18.22-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

33.19-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

47.89-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

82.19-9/01 - FOTOCÓPIAS

**Unidade de cadastro**

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

**Unidade de fiscalização**

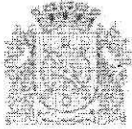
AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/07/2007. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 26/08/2019 11:15:53.

Código de autenticidade: 86099152029973259.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização  
 Coordenadoria do ISS e Taxas

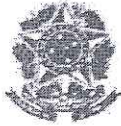
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.213.469-1	18/11/1996

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	01.513.667/0001-50
ATIVIDADES ECONÔMICAS	254088 - FOTOCOPIA E XEROGRAFIA, SERVICOS DE 217174 - ALUGUEL DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS 226106 - ORGANIZACAO E PLANEJAMENTO 226491 - ORGANIZACAO DE FESTAS 243043 - REPARACAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO 243051 - REPARACAO DE MAQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 243183 - INSTALACAO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENT 251186 - EDITORACAO ELETRONICA 254231 - DIGITALIZACAO DE IMAGEM 416096 - MAQUINAS DE ESCRITORIO-COM VAR 416100 - MAQ E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS-COM VAR
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA ALVARA EM RESIDENCIA - MAXIMO 2 EMPREGADOS. ALVARA ESPECIAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	6
ENDEREÇO COMPLETO	AVN DOM HELDER CAMARA, 2816, APT 101 MARIA DA GRACA 21050-455
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	11/02/2014

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 26/08/2019 às 09:31.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 01.513.667/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:47:18 do dia 31/05/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/11/2019.  
Código de controle da certidão: 84AF.1EBF.7706.ADFD  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2019/404234

Código de verificação de autenticidade: 6f4af0f500358899fe9092b87f743094

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 01.513.667/0001-50	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 11/10/2019	ÀS 17:13:12
VÁLIDA ATÉ: <u>10/11/2019</u>	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 66419/2019, que no período de 1977 até 11/06/2019 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP  
CNPJ: 01.513.667/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86.09915.2

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: GHOD.5210.7160.04C0

Esta certidão tem validade até 09/12/2019, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 12/06/2019 às 15:41:36.1, conforme artigo 11 da Resolução N. 2699 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 18/06/2019 às 09:42:02.6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 3620565786

Órgão: F/SUBTF/CIS-3

Controle: 20076/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

AVN DOM HELDER CAMARA 2816

APT 101

MARIA DA GRACA RIO DE JANEIRO 21050-455 RJ

CNPJ/CPF

01.513.667/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.213.469-1

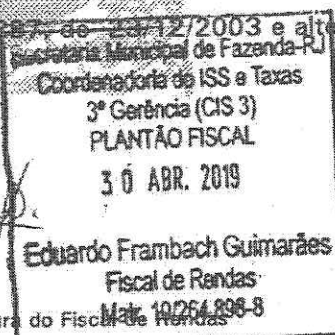
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

**VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.**

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897 de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de ABRIL de 2019.



HORA:14:52

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 01.513.667/0001-50, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 25/06/2019

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 10/10/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente; efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

Clovis de Albuquerque Moreira Neto  
Procurador-Chefe  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/238907-0

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.513.667/0001-50  
**Razão Social:** KA IQUE COM E SERV EIRELI EPP  
**Endereço:** AV DOM HELDER CAMARA 2816 101 / MARIA DA GRACA / RIO DE JANEIRO / RJ /  
21050-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2019 a 06/11/2019

**Certificação Número:** 2019100804375248281500

Informação obtida em 11/10/2019 16:51:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

# LICITACAO.

00-104496-L-0017001



RECIBO: 959427  
SELO: EDDS84933LIN  
Modelo: ESPECIAL

# 1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO  
Delegatário: Lélis Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

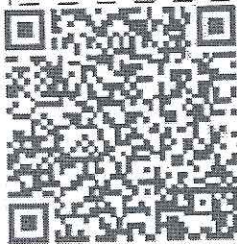
A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE DEZESSETE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ DEZ ESSETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (17/08/1999 ATÉ 17/08/2019), dele(s) \*\*\*\*\*

**\* \* \* \* \* NADA CONSTA \* \* \* \* \***

Relativamente ao nome de KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP - CN PJ: 01.513.667/0001-50 \*\*\*\*\* Rio de Janeiro, Capital em 21/08/2019. QUALIFICAÇÃO conf. requerido. TOTAL: R\$ 114,04. EU, Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)  
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EDDS 84933 LIN  
Consulte a validade do selo em:  
<https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico>

*[Signature]*  
RICARDO DA COSTA MEIRELES  
Oficial Substituto (94/1867)

Conferido 21/08/2019  
BIANCA SILVA  
CTPS 30080/104

Certidão em nome de KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP - CNPJ: 01.513.667/0001-50, conforme o requerido.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Magistrados Brasileiros  
Associação dos Juizes do Trabalho  
Associação dos Promotores de Justiça  
Associação dos Defensores Públicos  
Associação dos Advogados Brasileiros  
Associação dos Procuradores do Trabalho  
Associação dos Juizes de Direito  
Associação dos Juizes de Direito

AAA 013385284

# 2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR  
REQUERIDA EM: 20/08/2019

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

104496

00/15 Pag: 0001

R: 1916952

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# CERTIFICA e DÁ FÉ

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

DEZESSEIS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ DEZESSEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (16/08/1999 a 16/08/2019) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....

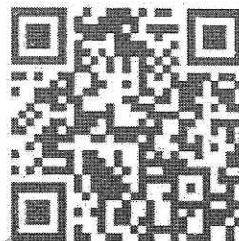
Relativamente ao Nome de KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP Qualificação: 01513667000150 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 21/08/2019, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

**EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 114.04**

EMOL R\$: 81.26 - PMCMV(2%)R\$: 0.82 - FETJ(20%)R\$: 16.25 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.06 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.06 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.25 - ISS(5%)R\$: 4.32

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EDCT80110-MED  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Luiz Augusto da  
Silva do Carmo  
ESCREVENTE  
Matr. 94/3730

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 015191694

Requerida em 20/08/2019

104496/2019-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

Modelo ESPECIAL folha 01

0902849769

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

## 3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000,  
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

\* NOVO ENDEREÇO: AV. ERASMO BRAGA 227 - GRUPO 201 - CEP: 20020-902

### CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ:

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrojamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

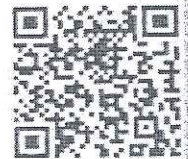
c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

DEZESSEIS DE AGOSTO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE até DEZESSEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (16/08/1999 até 16/08/2019) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**, qualificação: CNPJ 01.513.667/0001-50 (conforme requerido)

Emitida em: 20/08/2019 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: **NÃO CONSTAM.**

EMOLUMENTOS R\$ 81,28 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0,82 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16,25 (FETJ) + R\$ 4,06 (FUNDPERJ) + R\$ 4,06 (FUNPERJ) + R\$ 3,25 (FUNARPEN) + R\$ 4,32 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 114,04

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
EDCN86296 WEQ  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Cert. Proc. p/ HELENA

3º Ofício do Registro de Distribuição  
Elaine Tavares Fiel  
Substituta do titular  
Mat.: 94110837

DE HOMONÍMIA, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO, PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

10/21/2019

Estado do Rio de Janeiro

CÓPIA

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA



104490

19001044960001

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À LICITACAO



Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$40,05 Tab 19 Item 08 R\$41,23 (FETJ) R\$:16,25 (FUNPERJ) R\$:4,06 (FUNDPERJ) R\$:4,06 (FUNARPEN) R\$:3,25 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,82 (I.S.S.Q.N.) R\$:4,32 = Total R\$:114,04

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL

( 0 ) 20/08/2019

CERTIFICAÇÃO

Folha: 1 11:24:19 DDU29145

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concernê aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
II - Inqueritos Judiciais Fallimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;
IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

DEZESSEIS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE xxxxxxxxxxxx ate DEZESSEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ:01.513.667/0001-50//REQUERIDA E EMITIDA EM 20/08/2019,RIO DE JANEIRO.//FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.//

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE FRAUDE. ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EDDU29145 FCF Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

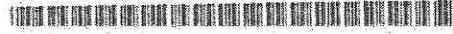
Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012



4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Oficial Substituto - Mat. 942915-CCJ

CONFERIDO POR:

0102425514403001



AAA 013614906

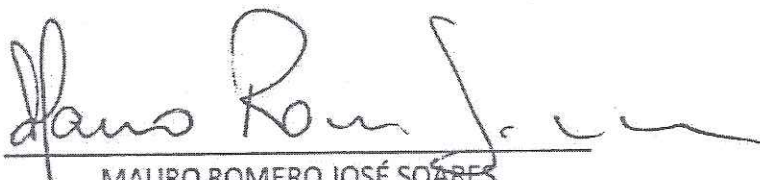


**TERMO DE ABERTURA**

O presente Livro, com 44 folhas eletronicamente numeradas de 01 a 44, com número de ordem 18 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa KA IQUE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, NIRE 33600106443, de 14/01/2014, CNPJ 01.513.667/0001-50, no município do Rio de Janeiro.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2018.



MAURO ROMERO JOSÉ SOARES  
TITULAR - PESSOA FISICA



FRANCISCO AZEVEDO COSTA  
TÉCNICO CONTÁBIL - CRC 9209



Junta Comercial do  
Estado do Rio de Janeiro



Nome: KA IQUE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Protocolo: 00-2019/265805-0 NIRE: 33.6.0010644-3

Certifico a exibição dos termos de abertura e encerramento do livro G - Diário Geral nº 18 registrados sob o número 00003629200.

Data: 28/05/2019

Sebastião Viana Neto  
Matr. 070000000



Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>ATIVOS</b>			
<b>ATIVO (7)</b>			
<b>CIRCULANTE (14)</b>			
<b>DISPONIVEL (21)</b>			
<b>NUMERARIOS EM CAIXA (28)</b>			
Caixa (35)	1-1-01-01-01	124.925,58D	158.379,47D
<b>=NUMERARIOS EM CAIXA</b>		<b>****124.925,58D</b>	<b>****158.379,47D</b>
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO (42)</b>			
Banco do Brasil (49)	1-1-01-02-01	8.740,92D	5.634,82D
Banco Itau (56)	1-1-01-02-02	1.597.575,43D	2.026.101,97D
Banco Bradesco (63)	1-1-01-02-03	6.566,64D	38.944,40D
Banco Santander (2919)	1-1-01-02-14	35.879,18D	275.738,78D
<b>=BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>		<b>**1.648.762,17D</b>	<b>**2.346.419,97D</b>
<b>=DISPONIVEL</b>		<b>**1.773.687,75D</b>	<b>**2.504.799,44D</b>
<b>IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR (238)</b>			
PIS a Recuperar (252)	1-1-04-02	1.045,16D	1.045,16D
COFIN a Recuperar (259)	1-1-04-03	4.378,25D	4.378,25D
LRenda S/Lucro (266)	1-1-04-04	1.466,15D	1.466,15D
C.S s/Lucro (273)	1-1-04-05	1.446,68D	1.446,68D
ENSS a Recuperar (1666)	1-1-04-11	12.792,78D	12.792,78D
<b>=IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR</b>		<b>*****21.129,02D</b>	<b>*****21.129,02D</b>
<b>=Total - CIRCULANTE</b>		<b>**1.794.816,77D</b>	<b>**2.525.928,46D</b>
<b>PERMANENTE (308)</b>			
<b>IMOBILIZADO (343)</b>			
Instalações Moveis e Utensilios (364)	1-3-02-03	324,00D	324,00D
Maquinas Equipamentos e Ferramentas (371)	1-3-02-04	157.891,82D	157.891,82D
Equipamentos de Informatica (378)	1-3-02-05	301.725,23D	301.725,23D
imobilizado em Uso Fora do Estabelecimento (3584)	1-3-02-12	420.000,00D	420.000,00D
<b>=IMOBILIZADO</b>		<b>****879.941,05D</b>	<b>****879.941,05D</b>
<b>DEPRECIACÕES ACUMULADAS (399)</b>			
S/Instalações Moveis e Utensilios (413)	1-3-03-03	272,75C	272,75C
<b>=DEPRECIACÕES ACUMULADAS</b>		<b>*****272,75C</b>	<b>*****272,75C</b>
<b>=Total - PERMANENTE</b>		<b>****879.668,30D</b>	<b>****879.668,30D</b>
<b>=Total - ATIVO</b>		<b>**2.674.485,07D</b>	<b>**3.405.596,76D</b>

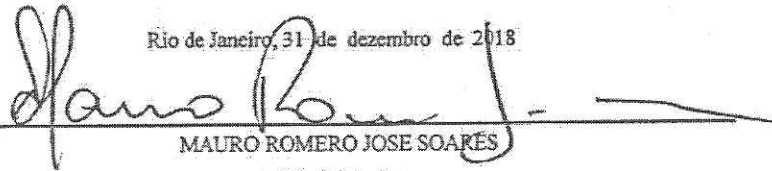
\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>PASSIVO (469)</b>			
<b>CIRCULANTE (476)</b>			
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES (497)</b>			
INSS - Inst Nac Seg Social (546)	2-1-03-07	0,00C	12.163,65C
FGTS - Fundo Garantia Tempo Serviço (553)	2-1-03-08	0,00C	11.172,38C
C.Sindical (560)	2-1-03-09	0,00C	39,78C
IR Renda Retido na Fonte (567)	2-1-03-10	190,33C	353,33C
Simplex (1610)	2-1-03-15	11.664,42C	19.059,30C
<b>=IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>*****11.854,75C</b>	<b>*****42.788,44C</b>
<b>=Total - CIRCULANTE</b>		<b>*****11.854,75C</b>	<b>*****42.788,44C</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO (658)</b>			
<b>CAPITAL SOCIAL (665)</b>			
Capital Integralizado (672)	2-4-01-01	68.000,00C	68.000,00C
<b>=CAPITAL SOCIAL</b>		<b>*****68.000,00C</b>	<b>*****68.000,00C</b>
<b>RESULTADOS ACUMULADOS (721)</b>			
Lucros Acumulados (728)	2-4-04-01	1.290.710,36C	2.464.639,15C
Resultado do Exercício (735)	2-4-04-02	1.303.919,96C	830.169,17C
<b>=RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>**2.594.630,32C</b>	<b>**3.294.808,32C</b>
<b>=Total - PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>**2.662.630,32C</b>	<b>**3.362.808,32C</b>
<b>=Total - PASSIVO</b>		<b>**2.674.485,07C</b>	<b>**3.405.596,76C</b>

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 3.405.596,76 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2018




MAURO ROMERO JOSE SOARES

Administrador

CPF: 005906627-08

RG: 09049236-4 Orgão: IFPRJ

Expedição:



Francisco Azevedo Costa


TEC.CONTABIL

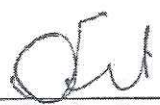
CPF: 030.166.097-20 CRC: 9209/O-0

RG: 1464114 Orgão: IFP/RJ

Expedição: 14/01/2008

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
<b>RECEITAS</b>			
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>			
<b>RECEITA DE VENDAS</b>			
Revenda de Mercadorias	3-1-01-01	770	2.757,71C
<b>=RECEITA DE VENDAS</b>			<b>*****2.757,71C</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>			
Outros Serviços	3-1-02-04	826	741.378,90C
<b>=RECEITA DE SERVIÇOS</b>			<b>****741.378,90C</b>
<b>=Total - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>			<b>****744.136,61C</b>
<b>DEDUÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS</b>			
<b>DEDUÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS</b>			
MS	3-2-01-02	854	1.292,93D
Simplex	3-2-01-08	1561	205.916,50D
<b>=DEDUÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS</b>			<b>****207.209,43D</b>
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS</b>			
Outros Materiais de Consumo	3-2-03-05	952	40.870,83D
<b>=CUSTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS</b>			<b>*****40.870,83D</b>
<b>=Total - DEDUÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS</b>			<b>****248.080,26D</b>
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>			
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>			
Alugueis e Locações de Equipamentos	3-3-03-01	1036	1.027.112,80C
<b>=OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>			<b>**1.027.112,80C</b>
<b>=Total - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>			<b>**1.027.112,80C</b>
<b>=Total - RECEITAS</b>			<b>**1.523.169,15C</b>
<b>DESPESAS</b>			
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			

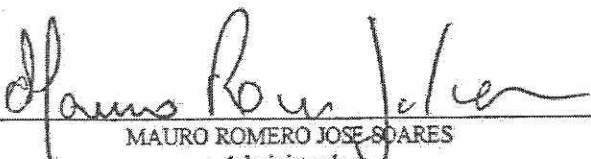
  
 MAURO ROMERO JOSE SOARES  
 Administrador  
 CPF: 005906627-08

  
 Francisco Azevedo Costa  
 Tec. Contabil  
 CPF: 030.166.097-20 CRC: 9209/O-0

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>			
Salários e Ordenados	4-1-01-02	1085	381.905,70D
Horas Extras e Desc. Semanal Remunerado	4-1-01-05	1106	2.918,15D
Decimo Terceiro Salario	4-1-01-07	1120	35.368,40D
INSS e Contrib de Terceiros	4-1-01-08	1127	11.960,87D
FGTS	4-1-01-09	1134	50.118,69D
Indenizações e Avisos Previo	4-1-01-10	1141	5.670,07D
Assistencia Medico Social	4-1-01-11	1148	5.741,85D
Vale Transporte	4-1-01-13	1162	42.009,08D
Ferias	4-1-01-15	1379	51.409,60D
Salario Familia	4-1-01-16	1435	253,68D
Auxilio Alimentação e Cesta Basica	4-1-01-19	2758	80.578,52D
<b>=DESPESAS COM PESSOAL</b>			<b>****667.934,61D</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
Honorarios Pessoa Juridica	4-1-02-01	1183	12.937,36D
Luz e Força	4-1-02-03	1197	650,30D
Agua e Esgoto	4-1-02-04	1204	4.105,98D
Telefone/Internet	4-1-02-06	1218	5.539,62D
Associações de Classe	4-1-02-16	1288	57,11D
Conservação de Bens	4-1-02-21	1386	1.775,00D
<b>=DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			<b>*****25.065,37D</b>
<b>=Total - DESPESAS OPERACIONAIS</b>			<b>****692.999,98D</b>
<b>=Total - DESPESAS</b>			<b>****692.999,98D</b>

**RESULTADO DO EXERCÍCIO**

RECEITAS -----> 1.523.169,15C  
 DESPESAS + CUSTO -----> 692.999,98D  
**LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*830.169,17**

  
 MAURO ROMERO JOSE SOARES  
 Administrador  
 CPF: 005906627-08

  
 Francisco Azevedo Costa  
 Tec. Contabil  
 CPF: 030.166.097-20 CRC: 9209/O-0

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
-----------	---------------	-------	-----------------

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*



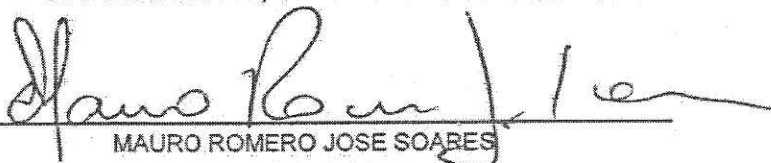
MAURO ROMERO JOSE SOARES  
 Administrador  
 CPF: 005906627-08



Francisco Azevedo Costa  
 Tec. Contabil  
 CPF: 030.166.097-20 CRC: 9209/O-0

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 830.169,17 (OITOCENTOS E TRINTA MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE Reais E DEZESSETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

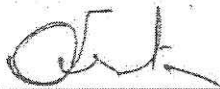
RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2018



MAURO ROMERO JOSE SOABES

Administrador

CPF: 005906627-08



Francisco Azevedo Costa

TEC.CONTABIL

CPF: 030.166.097-20 CRC: 9209/O-0

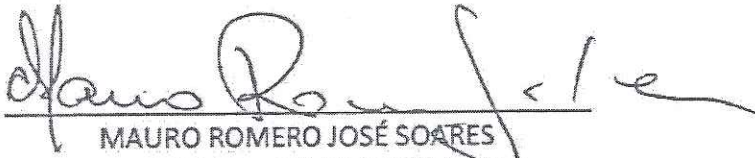


**TERMO DE ENCERRAMENTO**

O presente livro, com 44 folhas eletronicamente numeradas de 001 a 044 com número de ordem 18 e se destinou ao Livro G – Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2018 a 31/12/2018 da empresa KA IQUE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MAURO ROMERO JOSÉ SOARES  
TITULAR – PESSOA FISICA

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO AZEVEDO COSTA  
Técnico Contábil – CRC 9209



Comercio e Servicos Gerais EPP

Av. Dom Hélder Câmara, 2316 - Maria da Graça  
CEP - 21060-455 - Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ 01.513.667/0001-50 I.E. 89.099.152 I.M. 213.469-1

EMPRESA CADASTRADA SIC/SICAF

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE 2018

### KAIQUE COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS

CNPJ 01.513.667/0001-50

INDICÊS DE LIQUIDEZ

REFERENTE BALANÇO PATRIMONIAL DE 31-12-2018

#### INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

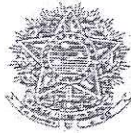
LG	<u>ATIVO CIRCULANTE + RELIZAVEL LONGO PRAZO</u>	2.525.928,46	59,03
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL LONGO PRAZO	42.788,44	

#### INDICE DE LIQUIDEZ CORENTE

LC	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	2.525.928,46	59,03
	PASSIVO CIRCULANTE	42.788,44	

#### INDICE DE SOLVENCIA GERAL

SG	<u>ATIVO GERAL</u>	3.405.596,76	79,59
	PASSIVO CIRCULANTE-EXIGIVEL LONGO PRAZO	42.788,44	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
1ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(SV FUNDOS REG 1ª RM / 1934)

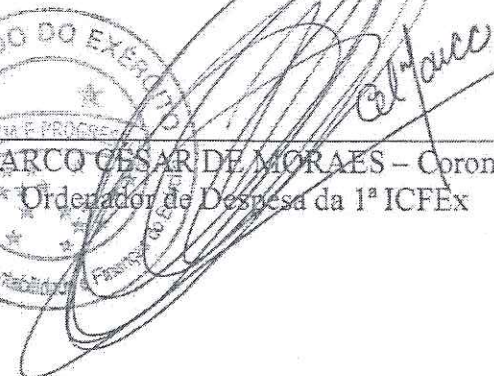

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 25 – ALA MARCÍLIO DIAS – 7º ANDAR – CENTRO – RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20.221-260  
FONE: (21) 2519-5771 – FAX: (21) 2519-5773 – E-mail: [iefex1\\_almx@yahoo.com.br](mailto:iefex1_almx@yahoo.com.br)

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa KA ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.513.667/0001-50, estabelecida à Av. Dom Hélder Câmara, 2.816/101 – Maria da Graça, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21050-455, prestou serviços de Locação de Máquina Copiadora durante o período de 01 de agosto de 2012 até a presente data, para a 1ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS DO EXÉRCITO, conforme contrato de despesa nº 01/2012-1ª ICFEx, processo 64601.0003792/2012-11.

Durante o período de 01 de agosto de 2012 até a presente data, apresentou pessoal, equipamentos e instalações adequados aos serviços contratados, tendo sido a execução dos serviços satisfatória, de forma compatível e adequada às contratações, cumprindo-se registrar, no interregno da avença, a inexistência de fatos que implicassem em desabono à conduta ético-profissional da empresa supracitada.

Rio de Janeiro-RJ, 24 de julho de 2013.

  
  
MARCO CÉSAR DE MORAES – Coronel  
Ordenador de Despesa da 1ª ICFEx



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI  
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (SEPOL)  
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Por solicitação da parte interessada, Atesto nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de Qualificação Técnica, que a empresa **KAIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 01.513.667/0001-50, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara nº 2.816 sala 101 Bairro Maria da Graça Município Rio de Janeiro/RJ, CEP. 21050-455, executou e vem executando desde 11 de Setembro de 2014, conforme Contrato DRF/NIT Nº 02/2014 e Termos Aditivos Nº 01/2015 e Nº 02/2016 ao contrato DRF/NIT Nº 02/2014, os serviços de locação de 73 (setenta e três) equipamentos de impressoras multifuncionais com manutenção preventiva/corretiva e extração cópias, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói, sito Rua Almirante Teffe 688, e nas Agências da Receita Federal de Rio Bonito, Cabo Frio, São Gonçalo e Nova Friburgo. Declaramos ainda que os compromissos assumidos pela empresa vem sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial e tecnicamente.

Niterói, 20 de Julho de 2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - DRF/NITERÓI  
25 JUL 2016  
Nelson Pereira da Silva

SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (SEPOL)  
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS Nº 7721

De Acordo

25 JUL 2016  
Ronald Machado Campbell  
Chefe Subst.  
Matricula 57208

**Ronald Machado Campbell**  
Chefe Subs. do Serviço de Programação e Logística



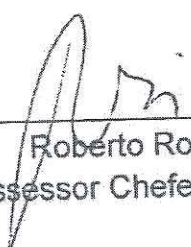
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS  
E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

**ATESTADO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa KA ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.513.667/0001-50, estabelecida à Av. Dom Hélder Câmara, 2.816/101 – Maria da Graça, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21050-455, prestou serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais durante o período de 19 de agosto de 2013 até a presente data, para a FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO, conforme contrato de despesa nº 003/2013, processo E-01/007/001127/2013.

Durante o período de 19 de agosto de 2013 até a presente data, apresentou pessoal, equipamentos e instalações adequados aos serviços contratados, tendo sido a execução dos serviços satisfatória, de forma compatível e adequada às contratações, cumprindo-se registrar, no interregno de avença, a inexistência de fatos que implicassem em desabono à conduta ético-profissional da empresa supracitada.

Rio de Janeiro – RJ, 07 de abril de 2014

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Roli  
Assessor Chefe - ATI

Roberto Roli  
Assessor Chefe  
ID. 2715075-5



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, declara a quem interessar possa que, a Ka Ique Comércio e Serviços LTDA ME, localizada a Rua Manoel Vitorino, 512 - Loja - Piedade - Rio de Janeiro - RJ, vem realizando, até a presente data, serviços de reprografia, através de locação de 06 (seis) equipamentos Multifuncionais com qualidade e prazos adequados ao contratado. Portanto por isso, afirmamos que a mesma POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA, para atendimento em locações de copiadoras, bem como quadro de pessoal qualificado para atender as exigências de nossa instituição.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente, para que surta os seus devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 07 de Abril de 2009.



Viva Rio

Francisco Potiguara C Junior  
Coordenador das Ações Locais  
Viva Rio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.513.667/0001-50

Certidão nº: 174327207/2019

Expedição: 18/06/2019, às 16:21:18

Validade: 14/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.513.667/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**RAZÃO SOCIAL:** KÁ ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

**CNPJ:** 01.513.667/0001-50 - **Insc. Estadual:** 08.609915.2 - **Insc. Municipal:** 213.469-1

**ENDEREÇO:** Av. Dom Helder Câmara, 2.816/101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ CEP 21050-455

**TELEFONES:** 55 (21) 2595-7434 - **FAX:** 3899-3500 **Cel.:** 21 98877-1637

**E-MAIL:** comercial@centrodecopias.com.br

AO

VIVARIO

### DECLARAÇÃO

Ká Íque Comércio e Serviços Eireli - EPP, sediado na Avenida Dom Helder Câmara, 2816 - Maria da Graça - Rio de Janeiro/ RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.513.667/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr Mauro Romero José Soares portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 090492364 DICRJ e do CPF nº 005.906.627-08, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2019

  
Mauro Romero José Soares  
Titular

Ka ique Comércio e Serviços Eireli epp





## CONTRATO Nº 171/2019

### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E KÁ-ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **KÁ-ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 01.513.667/0001-50, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, nº2816 Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.050-455 na pessoa de seu representante legal **MAURO ROMERO JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da identidade nº 09.049.236-4 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 005.906.627-08, residente e domiciliado à Rua Manoel Vitorino, nº 421 Piedade – CEP: 20.740-280 - Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de **01 (uma) impressora de crachá**, com franquia mensal de 200 impressões de crachás com todos os suprimentos inclusos, inclusive os cartões, para a tender as demandas da Sede da **OSS Viva Rio**.

**Parágrafo Único** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

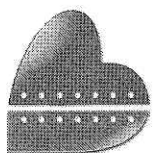
A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas no Termo de Referência - Anexo I.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;

Natalia Lopes Ferreira  
Gerente Júnior  
Kaique Com. Serv. SIRELUPP

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753  
www.vivario.org.br



**VIVARIO**

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, **com data de início em 15/11/2019 e término em 14/11/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**Parágrafo Segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município do Rio de Janeiro não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor global do presente Contrato será em média de **R\$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)** pelo aluguel do equipamento com franquia mensal de 200 impressões. O valor de cada impressão excedente será de **R\$ 2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos)**. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [gestão.contratos@vivario.org.br](mailto:gestão.contratos@vivario.org.br)



**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado à Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Terceiro** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quarto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

**Parágrafo Quinto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretirável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

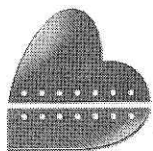
**Parágrafo Terceiro** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.



**VIVARIO**

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

**Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**Parágrafo Quatro** - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:**

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

*Natália Lopes Ferreira*  
Gerente de Gestão  
Ataque Com. Serv. ERELI/EP



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da CONTRATANTE que será a Gestora da área de Gerência de Aquisições.

### CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ  
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209  
Atenção: Gerente do setor de Aquisições  
E-mail: [gestao.contratos@vivario.org.br](mailto:gestao.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Mauro Romero José Soares, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

### CONTRATADA - KÁ ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Manoel Vitorino, 512 - Piedade - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.740-280  
Telefone: (21) 2595-7434 / 3899-3500 / 2597-1637  
Atenção: Sr. Mauro Romero José Soares  
E-mail: [mauro@centrodecopias.com.br](mailto:mauro@centrodecopias.com.br)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 15 de Novembro de 2019.

Sebastião Santos  
Presidente  
Viva Rio

VIVA RIO

Marcia Lenes Ferreira  
Gerente de Aquisições  
Matrícula Com. Inv. 20011299

KÁ ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Marcia Lenes Ferreira  
Matrícula: 15837  
Gerente de Aquisições  
Viva Rio

### TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:  
CPF/MF n.º

103.954.797.74

Thiago Lima  
Matrícula: 19447  
Contratos  
Viva Rio

2ª)

Nome:  
CPF/MF n.º

122.162.717-13

Lais Aguiar  
Matrícula: 26680  
Contratos  
Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



## **TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: KÁ-ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 01.513.667/0001-50, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, nº2816 Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.050-455 na pessoa de seu representante legal **MAURO ROMERO JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da identidade nº 09.049.236-4 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 005.906.627-08, residente e domiciliado à Rua Manoel Vitorino, nº 421 Piedade – CEP: 20.740-280 - Rio de Janeiro/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de locação de 01 (uma) impressora de crachá, com franquias mensais de 200 impressões de crachás com todos os suprimentos inclusos, inclusive os cartões, conforme especificações contidas no ANEXO I, do presente Instrumento Convocatório.

- que a 2ª Transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**





2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

### **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência

de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dada ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

Natália Lopes Ferreira  
Coordenadora Jurídica  
Advogada OAB/RJ nº 15.115



## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Janeiro 2017.

Sebastião Santos  
Presidente  
Viva Rio

1º Transigente  
VIVA RIO

Natália Lopes Ferreira  
Gerente - Gestão  
Linha Com. Serv. BURELI EPP

2º Transigente

KÁ ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Mariângela Lavor  
Matrícula: 15637  
Gerência de Admissões  
Viva Rio

Testemunhas:

1ª)

Nome:  
CPF/MF n.º 903.954.787.74

Thiago Lima  
Matrícula: 19447  
Contratos  
Viva Rio

2ª)

Nome:  
CPF/MF n.º 122.162.777  
Lais Agular  
Matrícula: 26680  
Contratos  
Viva Rio



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Locação de Impressora para cartões em PVC**

**1. DO OBJETO**

1.1. Locação de uma impressora para cartões em PVC, a ser utilizada na sede da OS Viva Rio (Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema – Rio de Janeiro).

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente se faz justa em virtude da necessidade em identificar os colaboradores do Viva Rio.

2.2. A contratação deste equipamento torna-se uma alternativa economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção e reposição da máquina no que tange à funcionalidade e eficiência.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

3.1. Será locada 01 (uma) impressora para cartões em PVC para a sede.

3.1.1. A impressora seguirá as seguintes especificações:

**Impressora para cartões em PVC**  
**Impressão Double (em dois lados)**  
**Cor impressão: colorida frente e preta&branco verso**  
**Velocidade: mínimo 750 cartões/hora**  
**Termotransferência direta no cartão, por sublimação de cores.**  
**Fitas de alta velocidade.**  
**Alimentador coberto com capacidade para 50 ou 100 cartões**

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. A contratada deverá suprir a demanda de Ribons para as impressoras, fornecendo 02 (dois) mensais.

3.6. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da sede.

3.7. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

Natália Lopes Ferreira  
Coordenadora  
Núcleo Com. Inf. ZASU/OSR

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753  
www.vivario.org.br



**3.8.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

**3.9.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

**3.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

**3.11.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

**3.12.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

**3.13.** A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os equipamentos sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**3.14.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante.

**3.15.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o "Ribbon" para a impressão, deixando um sobressalente;

**3.16.** A CONTRATADA deverá patrimoniar em seu nome o equipamento disponibilizado;

**3.17.** Deverá ser fixado no equipamento e/ou em local visível, próximo aos mesmos um telefone para contato e e-mail, para solicitações de manutenção e/ou substituições;

**3.18.** O equipamento locado deve ser adaptado a potência elétrica da unidade (100~240 Volts)

**3.19.** A entrega dos equipamentos e/ou as substituições deverão ser realizadas em até 48 horas após a solicitação.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.

#### **5. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO BASEADO**

**5.1.** Para efeito de liberação mensal da fatura referente a prestação dos serviços, será medida através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO".

#### **6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Matéria Lúcia Ferreira  
Coordenadora  
Téc. de Manutenção, Engenharia

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



**6.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**6.2.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

**6.3.** Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

**6.4.** Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

**6.5.** Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

**6.6.** Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

## **8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A retirada e entrega do serviço contratado se dará na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema – Rio de Janeiro, na sede da OSS Viva Rio.

## **9.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo a contratada apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

**9.2.** O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas.

**9.3.** O pagamento dos serviços será realizado mediante locação do equipamento, em perfeito estado de funcionamento, para atendimento da sede da OSS Viva Rio.

## **10. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



## 11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

  
\_\_\_\_\_  
Gerência Tecnologia da Informação  
VIVA RIO

Brenno Baptista Ottoni  
Matrícula: 19311  
Tecnologia da Informação  
Viva Rio

Matéria Liberada  
em 20/03/2013  
por: [assinatura]



À  
**KÁ-ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Avenida Dom Hélder Câmara, nº 2816 Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.050-455.

### **ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Pela presente informamos os serviços de locação de impressoras de crachá, nos termos do **CONTRATO nº 171/2019** entre a **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KÁ-ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 01.513.667/0001-50, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, nº 2816 Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.050-455, denominada **CONTRATADA**, terá início em **18/10/2019**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Setor de Contratos**  
**VIVA RIO**

Ana Maria Capellini  
Matrícula: 19490  
Gerência de Aquisições  
VIVA RIO